

ESTATUTO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E NATUREZA DA FUNDAÇÃO.

Art. 1º – O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Roraima, designado abreviadamente neste estatuto pelo termo COSEMS-RR, sob o CNPJ 10.446.428/0001-16, constitui uma associação, sem fins econômicos, possuindo personalidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, dotada de patrimônio próprio, destinado, como entidade representativa em nível estadual, a congregar as Secretarias Municipais de Saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Esta Entidade é vinculada institucionalmente ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, reconhecida pela Lei Federal de n. 8.080/90 como entidade representativa dos entes municipais para tratar de matérias referentes à saúde, declarado de utilidade pública e de relevante função social, o qual participará como representante institucional das secretarias municipais de saúde nos órgãos deliberativos e consultivos da Direção Nacional do SUS, principalmente nos Conselhos de Saúde, na forma da Lei Federal 8.142/90, com vista a discutir e aprovar a política de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejar as suas ações e serviços, aprovar o seu plano de saúde, de acordo com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, na forma da lei.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADE.

Art. 2º – O COSEMS-RR, com duração por prazo indeterminado, sede e foro em Boa Vista, na Avenida Santos Dumont, Número 1403, Sala 28 Bairro São Francisco, CEP: 69.305-105, Estado de Roraima, tem por finalidade:

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

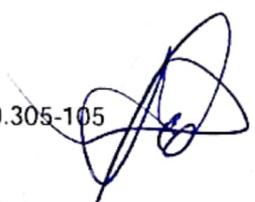
- I – Incentivar a participação de todos os dirigentes das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Roraima visando à atuação conjunta e uniforme na execução do Sistema Único de Saúde;
- II – Manter o intercâmbio com entidades semelhantes ou assemelhadas dos outros Estados da federação;
- III – Propugnar pela efetivação do Sistema Único de Saúde;
- IV – Viabilizar, participar e representar o Poder Público Municipal, a nível Estadual, Regional e Federal, com direito a voz e voto nas instâncias de definição e decisão das políticas, diretrizes e ações de saúde;
- V – Manter os seus associados informados sobre os programas e projetos Estaduais e Federais, em especial os que possibilitem aos Municípios a obtenção de recursos técnicos, materiais e financeiros;
- VI – Garantir efetiva participação das organizações da sociedade civil no planejamento, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde;
- VII – Motivar e assessorar no planejamento da saúde municipal objetivando atender, dentro do espaço local, as principais prioridades estabelecidas pelas instâncias decisórias do Sistema Único de Saúde;
- VIII – Estimular o desenvolvimento organizacional das secretarias municipais de saúde;
- IX – Contribuir para o processo de gestão intergovernamental do SUS e a organização dos sistemas e dos serviços de saúde;
- X – Defender judicial ou extrajudicialmente os interesses da Entidade, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DIREITOS E DEVERES.


Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B

Art. 3º – O COSEMS/RR compor-se-á de Secretários de Saúde dos Municípios do Estado do Roraima.

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16


Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS/RR

Art. 4º – São considerados membros associados do COSEMS/RR todos os gestores de saúde dos municípios de Roraima, devidamente nomeados pelos seus respectivos chefes dos Executivos Municipais, sendo automaticamente excluído do COSEMS/RR quando for exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º – São Direitos dos associados:

I – Participar das assembleias gerais da Entidade;

II – Votar e ser votado para os cargos de acordo com as normas deste estatuto;

III – Requerer e ter respostas sobre todas as demandas apresentadas que tratem das questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde;

IV – Solicitar providências da direção da entidade quando não respeitado o presente estatuto;

Art. 6º – São Deveres dos associados:

I – Respeitar as normas deste estatuto;

II – Informar ao Colegiado quando da alteração da titularidade da secretaria municipal de saúde associada;

III – Prestar informações ao Colegiado sempre que for solicitado;

CAPÍTULO IV DA RENDA E MANUTENÇÃO.



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B

Art. 7º – A renda para manutenção do COSEMS/RR é constituída de:

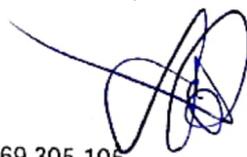
I – Contribuição pecuniária mensal dos municípios, conforme definido em Assembléia Geral;

II – Doações e legados;

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105

Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com

CNPJ: 10.446.428/0001-16



Leonardo Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

III - Convênios;

IV - Subvenções governamentais e/ou empresariais;

V - Rendimentos patrimoniais;

VI - Rendas eventuais.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 8º – Quanto à organização o COSEMS/RR será constituído das seguintes instâncias.

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva;

V – Coordenação de Apoiadores Regionais;

VI – Assessoria Administrativa;

VII - Apoiadores Regionais.



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B

Parágrafo Único: Considerando: A experiência adquirida da Secretaria Executiva, Coordenação de Apoiadores Regionais, Assessoria Administrativa; Apoiadores Regionais nos Projetos de Apoio aos gestores municipais CONASEMS/COSEMS;

Considerando: Os investimentos em qualificação para o desenvolvimento das funções mencionada, assim como a expertise adquirida;

Considerando: Promover a interoperabilidade e assegurar a confiabilidade da informação, reduzindo a fragmentação dos sistemas;

Considerando: Alta rotatividade de Secretários Municipais de Saúde;

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR
4

Considerando: Necessário contínuo processo de Governança da Gestão Municipal do SUS;

Considerando: Processo de Educação Permanente em Saúde;

Fica assegurado permanentemente aos cargos acima citados, restrita do Escritório do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, onde devem atender aos membros do colegiado igualmente remunerados.

Art. 09º – A Secretaria Executiva compete:

- I – Redigir e formalizar documentos;
- II – Redigir e formalizar ofícios e expedientes;
- III – Controlar o livro de protocolo
- IV – Preparar e estruturar reuniões da Assembléia Geral/Diretoria;
- V – Organizar e zelar pelo arquivo;
- VI – Exercer outras atividades de caráter executivo determinado pela Diretoria.
- VII – Convocar mensalmente a pré-CIB, na véspera da reunião da Comissão Intergestores Bipartite, a fim de discutir a pauta da CIB.

Art. 10º Coordenação Geral de Apoiadores Regionais compete:

- I - Coordenar os Apoiadores do COSEMS no sentido de oferecer subsídios para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos mesmos;
- II - Manter constante contato com o Grupo Executivo do CONASEMS para atualização de fluxos e tomadas de decisões administrativas e ou pedagógicas relacionadas ao processo de Educação Permanente;
- III – Participar e contribuir para o processo de planejamento do seu COSEMS.
- IV – Acompanhar, contribuir, oferecer suporte e supervisionar o cronograma de atividades a serem realizadas pelos Apoiadores conforme o planejamento dos COSEMS;

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

- V – Manter constante contato com o Grupo Executivo do Projeto para atualização de fluxos e tomadas de decisões administrativas e ou pedagógicas relacionadas ao processo de formação;
- VI – Manter contato com Assessoria de Projeto do CONASEMS para esclarecimento de dúvidas, atualizações e encaminhamentos;
- VII – Acompanhar os momentos presenciais das capacitações e agendas sempre que necessário;
- VIII – Subsidiar os Apoiadores para o fortalecimento das ações junto aos gestores da Região de Saúde no cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA, etc).
- IX – Subsidiar os apoiadores no cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA etc.);
- X – Motivar os Apoiadores na atuação junto aos gestores municipais de saúde para o fortalecimento das Regiões de Saúde;
- XI – Ofertar suporte aos apoiadores na identificação e reconhecimento de experiências potentes na Região de Saúde para divulgá-las e fortalecê-las;
- XII – Identificar e disponibilizar ferramentas e saberes que auxiliem os Apoiadores no suporte a gestão do SUS no município e no âmbito das regiões de saúde;
- XIII – Emitir parecer técnico relacionado a Portarias e Resoluções quando necessário;
- XIV – Representar o COSEMS nas reuniões dos Grupos e ou Câmaras Técnicas;

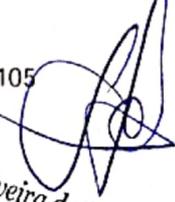
Art.11º. São competências da Assessoria Administrativa:

- I – Organizar e secretariar administrativamente as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e propiciar o apoio necessário ao funcionamento dos Grupos de Trabalho, Comissões e das Câmaras Técnicas instituídas de forma temporária ou permanente;
- II – Receber e Organizar as pautas das reuniões do COSEMS;
- III – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COSEMS;

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

- IV – Elaborar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do COSEMS;
- V – Garantir a guarda e arquivamento adequado das correspondências, processos e demais documentos do COSEMS/MS;
- VI – Colaborar com a Assessoria Técnica nas demandas de trabalho dos municípios;
- VII - Elaborar, receber e enviar documentos e mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- VIII – Abrir processos e expedir certidões e declarações;
- IX – Digitar cartas, relatórios, atos administrativos de qualquer natureza, apresentações e outros documentos segundo normas estabelecidas;
- X – Avaliar e monitorar os processos e empenhos de execução financeira do COSEMS;
- XI – Membro do Grupo Técnico de Tecnologia da Informação do CONASEMS/COSEMS;
- XII – Receber e informar as Resoluções oriundas do MS e outros;
- XIII – Participar das reuniões *in loco* quando necessário nos municípios;
- XIV – Participar das reuniões dos Grupos Técnicos quando necessário;

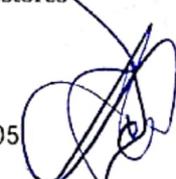
Art. 12º. São de competências dos Apoiadores Regionais:

- I – Motivar os gestores municipais de saúde para o fortalecimento das Regiões de Saúde;
- II – Identificar e reconhecer experiências potentes na Região de Saúde para divulgá-las e fortalecê-las;
- III - Identificar e disponibilizar ferramentas e saberes que auxiliem a gestão do SUS no Município e no âmbito da Região de Saúde;
- IV - Realizar ações de forma cooperativa;
- V – Participar das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), da Comissão Intergestores Regional (CIR), do COSEMS e dos demais colegiados;

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

VI – Mobilizar os gestores municipais da Região de Saúde em torno da agenda Inter federativa;

VII – Apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta nos municípios e na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;

VIII – Apoiar os gestores da Região de Saúde no cumprimento das agendas da gestão municipal e Inter federativa (Plano de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA etc.);

IX – Motivar gestores a participarem de pesquisas de interesse para o SUS, acompanhando e monitorando o seu andamento;

X – Manter os Secretários da Região de Saúde informados sobre as Portarias, normas, projetos e financiamentos possíveis;

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 13º – A Assembleia geral é órgão máximo de deliberação do COSEMS/RR, constituída pelos membros efetivos, com direito a voz e voto instalado em 1ª (primeira) convocação com maioria absoluta dos efetivos, e em 2ª convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros. As deliberações procederão por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos previstos no presente Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I – Apreciar e avaliar o relatório anual de atividades;

II – Apreciar e avaliar o relatório financeiro após o parecer do Conselho Fiscal;

III – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do COSEMS-RR;

IV – Deliberar sobre outros assuntos de Interesse da Entidade;

Art. 15º – A Diretoria Executiva Estadual é o órgão dirigente, executivo e coordenador do COSEMS-RR, eleitos pela Assembleia Geral, para os seguintes cargos:

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

- I. Presidente
- II. 1º Vice-Presidente
- III. 2º Vice-Presidente
- IV. 1º Secretário Geral
- V. 2º Secretário Geral
- VI. 1º Tesoureiro
- VII. 2º Tesoureiro
- VIII. Conselho Deliberativo e Fiscal
- IX. Membro da Educação Permanente

Art. 16º - A vacância de cargos na Diretoria Executiva se dará por exoneração do cargo de Secretário Municipal de Saúde, destituição ou a pedido do ocupante.

Art. 17º - Em caso de vacância, a substituição do cargo se dará da seguinte forma:

I - Do cargo de Presidente, assume automaticamente o 1º vice-presidente;

II - Do Cargo de 1º vice-presidente, assume automaticamente o 2º vice-presidente;

III - Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de 1º vice-presidente, antes de se concluir os quatro anos do mandato legal, a Secretaria Executiva convoca nova eleição geral, com objetivo de eleger Diretoria Executiva para o mandato complementar ao período correspondente;

IV - Do cargo de 1º Secretário Geral, assume automaticamente o 2º Secretário Geral;

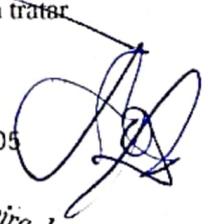
V - Do cargo de 1º Tesoureiro, assume automaticamente o 2º Tesoureiro;

VI - Os cargos de 2º vice-presidente, 2º secretário e 2º tesoureiro ficaram em vacância quando seus ocupantes substituírem, respectivamente, o 1º vice-presidente, o 1º secretário e o 1º tesoureiro;

VII - Quando esgotada a linha sucessória hierárquica para os cargos de que tratam os parágrafos 4º e 5º, será realizada nova eleição para sucessão apenas da vacância.

Parágrafo Único – Somente será concedido aos membros da Diretoria ajuda de custo e ou diárias para custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando estes forem convocados oficialmente via documentos, pela Secretaria Executiva ou Assessoria Administrativa, para tratar de assuntos relacionados aos cargos respectivamente.

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Evon Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo e Fiscal do COSEMS/RR será constituído por três membros titulares.

Art. 19º - Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão exercer cargo na Diretoria Executiva.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído respeitando-se a distribuição regional, quando possível, e será escolhido em Assembleia Geral de Eleição.

Art. 21º – Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I – Convocar Assembleia Geral Ordinária em caso de omissão da Diretoria Executiva e a Extraordinária sempre que ocorrer motivos graves e urgentes;

II – Fazer fiscalização contábil financeira das contas movimentadas pela Diretoria;

III – Verificar aplicação dos recursos financeiros próprios, de convênios e outras receitas;

IV – Fazer relatório quadrimestral das contas patrimoniais e financeiras da Diretoria;

V – Examinar a cada quadrimestre e sempre que julgar necessário, os livros e documentos do Conselho, a situação de caixa e do patrimônio;

VI – Eleger um presidente que responda pela convocação das reuniões e que presida o trabalho.

Parágrafo Único – Havendo vacância entre os membros do Conselho Fiscal, os cargos vagos serão ocupados mediante eleição na próxima reunião subsequente entre os membros do colegiado.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA.

Art. 22º – Compete à Diretoria:

I – Administrar o patrimônio do COSEMS/RR;

II – Viabilizar administrativamente o pleno funcionamento da entidade;

AV. SANTOS DUMONT, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

III – Indicar um membro para o Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES;

IV – Participar como membro efetivo do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI com direito a voz e voto;

V – Participar como membro efetivo do Conselho Estadual de Saúde - CES com direito a voz e voto.

Art. 23º – O Presidente é o representante legal do COSEMS/RR, e a ele compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – Representar o COSEMS/RR, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

III – Defender, respeitar e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões tomadas pela instância deliberativa do COSEMS/RR;

IV – Firmar contratos, acordos e convênios ou rescindi-los, desde que aprovados pela Diretoria Administrativa;

V – Apresentar à Assembléia Geral os relatórios das atividades desenvolvidas pela equipe do Escritório COSEMS/RR a cada quadrimestre;

Parágrafo Único – O Presidente do COSEMS/RR é membro nato da Comissão Intergestores Bipartite CIB e do CONARES.

Art. 24º – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente nos casos de ausência e/ou impedimento, ou em caso de vacância do cargo até o final do mandato a que foi eleito, o titular;

II – Representar o COSEMS/RR em qualquer foro e/ou instituição, quando designado pela Diretoria.

III – Membro da Educação Permanente, Formação Profissional e Gestão do Trabalho;



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766– E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

IV – Apoiar e contribuir com assessoramento técnico para a implantação e implementação das CIES nos Municípios.

V – Acompanhar as discussões técnicas relacionadas à implementação de atividades relacionadas a formação profissional e gestão do trabalho no âmbito do SUS no Estado.

VI – Avaliar e propor expansão e implementação das ações de Atenção a Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO, POSSE E MANDATO.

Art. 25º – A Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á por votação entre os membros do Colegiado, a cada quatro anos.

I – As eleições deverão ocorrer em até trinta dias da data da posse dos Prefeitos eleitos nas eleições municipais gerais, a cada quatro anos.

II – Os membros integrantes dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão permanecer investidos nos cargos até a posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal eleita.

Art. 26º – A Comissão Eleitoral será designada pela Diretoria Administrativa, no mínimo 20 (vinte) dias antes do dia marcado para a eleição, será constituída de um Presidente e dois Secretários, cabendo-lhe:

- a) conduzir o processo eleitoral;
- b) Informar através de documento oficial do escritório COSEMS a convocação, o dia e local de realização da eleição, com um mínimo de 10 dias de antecedência;
- c) realizar o pleito, apurar e registrar em ata o resultado e proclamar os eleitos;
- d) Dirimir dúvidas surgidas durante o processo eleitoral, adotando todas as providências para que a votação transcorra com normalidade;
- e) A proclamação dos eleitos, pelo presidente, deve ocorrer logo após a apuração da eleição.



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer a quaisquer cargos para a Diretoria.

Art. 27º – Somente os membros do COSEMS/RR em pleno gozo de seus direitos e cumpridores dos seus deveres poderão votar e ser votados.

Art. 28º – O mandato para exercício dos cargos de diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos, período concomitante com o mandato dos prefeitos municipais.

Parágrafo único – Não ocorrerá perda automática do mandato eletivo no COSEMS/RR na hipótese do Secretário Municipal de Saúde eleito para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal ser exonerado do cargo em seu respectivo município, ocasião em que lhe será concedido prazo de 30 (trinta) dias para obter nova nomeação em outro município. Não obedecido o referido prazo, o cargo será declarado vago pela Diretoria e substituído na forma do Estatuto vigente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 29º – Dissolve-se o COSEMS/RR, somente na hipótese do mesmo não mais atingir a finalidade a que se propõe, sendo decidido em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada com este objetivo, que decidirá com 2/3 dos filiados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução, observado o previsto no presente estatuto e depois de encerrado o processo de liquidação, o destino do patrimônio, deverá ser contemplada entidade congênere ou filantrópica.

Art. 30º – A Diretoria completará o presente Estatuto, através de atos, regulamentos, Regimento Interno, mediante homologação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade.

Art. 31º – Os membros do Colegiado não respondem pessoal, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo COSEMS/RR, nem por prejuízos porventura ocorridos, salvo se agirem com dolo ou culpa.

Parágrafo único – É vedado aos Membros do Colegiado o uso, para fins particulares, dos bens do COSEMS/RR, principalmente recursos financeiros.

Av. Santos Dumont, 1403, Sala 28 – São Francisco – Boa Vista-RR – CEP: 69.305-105
Fone: (95) 98403-4766 – E-mail: cosems_boavista@hotmail.com.br
CNPJ: 10.446.428/0001-16



Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Jeovan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR

Art. 32º – Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 33º – A presente reforma deste Estatuto foi aprovada por Assembleia Geral, realizada em 09/12/2020, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

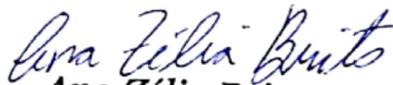
Boa Vista-RR, 09/12/2020





JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Uiramutã da Silva
Presidente do COSEMS/RR
Jevan Oliveira da Silva
Presidente do COSEMS-RR


Ana Zélia Brito
OAB/RR 390B



Registro 00012726, do livro A-22. Protocolo 00021110
AVERBAÇÃO a margem do registro nº 00003352.
Dou Fe Boa Vista-RR, 01/02/2021.
Empl: 108,24 Fund: 8,52 Flac: 5,41 Fac: 5,41 Iss: 5,41 Total 138,99

AVERBAÇÃO


Thiago Filipe C. Souza
Escrivão Autorizado
Cartório Loureiro